

Contrato de Prestação de Serviço Administração Facebook

Pelo presente instrumento particular de Contrato, **NOME DA SUA EMPRESA OU SEU NOME** – Razão Social – Next Digital Marketing e Capacitação Eireli, , com sede na **ENDEREÇO DA SUA EMPRESA** –, na cidade de Pouso Alegre estado de Minas Gerais, inscrita no **CNPJ DA SUA EMPRESA OU SEU CPF**, representada por Diego Brandão Fonseca (CONTRATADA)
TIRAR A PARTE REPRESENTADA POR SE O CONTRATO FOR NO NOME FÍSICO
e

NOME DA EMPRESA DO SEU CLIENTE, pessoa jurídica de direito privado, com sede em **ENDEREÇO DO SEU CLIENTE**, inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº **CNPJ DO SEU CLIENTE**, neste ato representada por seu sócio administrador, **NOME DE QUEM VAI ASSINAR**. (CONTRATANTE),

Ambas devidamente representadas na forma de seus respectivos Contratos Sociais, têm entre si justo e acordado o presente Contrato de Prestação de Serviços, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

01 – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. O presente Contrato tem como objeto, a prestação pela CONTRATADA à CONTRATANTE, de qualquer dos seguintes serviços, nas áreas de propaganda, promoção:

- a. criação e execução de peças/campanhas de comunicação para qualquer mídia de massa e/ou dirigida, bem como distribuição direta;
- b. Desenvolvimento de artes semanais para serem veiculadas nos devidos canais;
 - [] Plano de 2 Postagens Semanais
 - [x] Plano de 3 Postagens Semanais
 - [] Plano de 5 Postagens Semanais
- c. Identificação de Público Alvo da empresa/profissionais;
- d. Elaboração de estratégias de marketing para a empresa;
- e. Administração da Fanpage/Instagram (serviços de resposta a mensagens e publicação de stories não inclusos);
- f. Gerenciamento de Google Meu negócio
- h. Gestão de Tráfego – Anúncios Patrocinados no Facebook, Instagram e Google incluso:

[x]SIM []NÃO

02 – DO PRAZO DO CONTRATO.

2.1. Esse Contrato vigorará entre as partes por prazo de:

- 3 meses
- 6 meses
- 12 meses
- Indeterminado

podendo ser rescindido, mediante prévio aviso escrito com 60 (sessenta) dias de antecedência da finalização do prazo.

2.2. Durante o prazo de aviso-prévio, a CONTRATADA atenderá normalmente à CONTRATANTE, em todas as suas necessidades. Findo o prazo de aviso-prévio, a CONTRATANTE obriga-se a pagar todas as despesas que se vencerem após tal término, desde que por ela prévia e expressamente autorizadas.

03. DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

a) O valor mensal de **R\$ 1000** referente aos serviços prestados com vencimento nas datas recorrentes (valor para anúncio de Instagram e Facebook não inclusos)

- 7
- 14
- 21
- 28

3.1. Pela prestação dos serviços objeto desse Contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA:

§ Único – Os serviços de planejamento, acompanhamento do cumprimento do plano de mídia, check-in, compensação de eventuais falhas e outros são remunerados pelos Veículos de Divulgação, através do “Desconto Padrão de Agência” previsto na legislação aplicável.

3.2.1. A CONTRATADA deverá anexar ao seu faturamento, as notas fiscais de terceiros (Fornecedores e Veículos), emitidas em nome da CONTRATANTE.

3.3. O atraso no pagamento de qualquer Nota Fiscal/Fatura por parte da CONTRATANTE, implicará na assunção por parte da CONTRATANTE, de todos os acréscimos incorridos e dele decorrentes, que venham a ser cobrados por parte dos Fornecedores e Veículos.

3.3.1. No tocante à remuneração da CONTRATADA, tal atraso implicará na incidência de multa moratória de 2% (dois por cento), acrescida de juros de mora de 1% (hum por cento) ao mês ou fração.

04 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A CONTRATADA obriga-se a:

- a) cumprir fielmente todas as obrigações ora acordadas;
- b) submeter à CONTRATANTE, para prévia aprovação escrita, todo texto proposto, layouts, arte e quaisquer outros materiais de comunicação antes de encaminhá-los à produção externa e à divulgação;
- c) contratar regularmente os modelos/artistas que participarem da produção externa, autorizando previamente a utilização das respectivas imagens e som de voz, fornecendo à CONTRATANTE uma cópia dos contratos celebrados;
- d) respeitar a legislação vigente aplicável a atividade publicitária, criando e produzindo materiais publicitários e/ou promocionais dentro das normas previstas no Código Brasileiro de Auto-Regulamentação Publicitária, no Código de Defesa do Consumidor e demais em vigor.

05 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) aprovar em tempo hábil as Notas Fiscais/Faturas da CONTRATADA, afim de respeitar as condições de pagamento por ela pactuadas com Fornecedores e Veículos, previamente aprovadas pela CONTRATANTE;
- b) fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias à correta criação das peças/campanhas publicitárias;
- c) manter em seu poder, para exibição a terceiros, os dados fáticos, técnicos e científicos que fundamentarem as mensagens publicitárias, conforme disposto no § único do art. 36 do Código de Defesa do Consumidor.

06 – DA CONFIDENCIALIDADE

6.1. Cada uma das partes, por si e por seus funcionários compromete-se a manter como confidenciais, os termos deste Contrato e de todas as outras informações e conhecimentos não públicos, recebidos em decorrência desse Contrato, objetivando sua execução, não podendo torná-las acessíveis a quaisquer terceiros sem concordância expressa da outra parte.

07 - DA EXCLUSIVIDADE

7.1. A CONTRATADA compromete-se a prestar seus serviços com inteira exclusividade, à CONTRATANTE, e essa se compromete a realizar o planejamento, a criação, a produção e distribuição de materiais/campanhas publicitárias e/ou promocionais, apenas através da CONTRATADA.

08 – DAS RESPONSABILIDADES TRABALHISTAS

8.1. O presente Contrato não estabelece qualquer relação de emprego entre a CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA, sendo a última citada a única e exclusiva responsável pela contratação, pagamento e demissão de seus funcionários, durante o prazo de vigência desse Contrato.

8.2. A CONTRATADA compromete-se a cumprir fielmente a legislação trabalhista, previdenciária, fundiária e tributária, bem como as normas relativas à segurança e medicina do trabalho em relação aos seus empregados.

09 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. É expressamente vedada a cessão ou transferência desse Contrato a terceiros, salvo de comum acordo entre as partes.

9.2. Todos os entendimentos sobre o andamento ou alteração do objeto, termos e condições desse Contrato, deverão ser mantidos por escrito, mediante Termos Aditivos assinados pelos representantes legais das partes, sendo certo que acordos verbais não produzirão quaisquer efeitos entre elas.

9.3. Esse Contrato foi ajustado dentro dos princípios da boa-fé e probidade, sem qualquer vício de consentimento.

10 – DO FORO

10.1. As partes elegem o foro da comarca de Pouso Alegre, estado de Minas Gerais, para dirimir questões decorrentes desse Contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente Contrato em 02 (Duas) vias de iguais teor e forma, perante as testemunhas abaixo, para que produza todos os efeitos de direito.

SUA CIDADE, 15 de março de 2022.

NOME DO SEU CLIENTE

SEU NOME OU DA SUA EMPRESA